



Ricardo Inglez de Souza
Luiz Wernneck
Fabrício Tadeu Ramos Fernandes
Renato J. Cury
Andréa Pitthan França
Luiz Fernando Alouche

São Paulo, 14 de agosto de 2017

A FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON DO TOCANTINS (TO)

PROTÓCOLO
REGISTRADO ÀS FLS Nº 6962 SOB O Nº 0914
HORA 10h 18 DIA 14 DE AGOSTO DE 2017
PROCON DE PALMAS/TO
PROTOCOLISTA

REF.: RELATÓRIO BIMESTRAL (JULHO/ AGOSTO DE 2017), REFERENTE AOS PROCESSOS DE CHAMAMENTO Nº 08012.000468/2006-71 (CADEIRINHA MUSICAL)

Prezados Senhores,

MATTEL BRASIL LTDA. ("MATTEL"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.558.002/0001-20, com sede na Rua Verbo Divino, 1488 - 2º andar - Chácara Santo Antônio, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, CEP 04719-904, vem, respeitosamente, por sua advogada infra-assinada, em obediência ao artigo 7º, caput e inciso I, da Portaria MJ nº 487/2012, apresentar cópia do relatório peritico protocolado perante o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor da Secretaria Nacional do Consumidor, em 07 de agosto de 2017, em conexão com o Processo de Chamamento em epígrafe.

A MATTEL manterá este d. PROCON informado de quaisquer fatos que possam ser relevantes no contexto deste Processo de Chamamento e continuará enviando atualizações periódicas e informações sobre a efetividade desta campanha.

A MATTEL respeitosamente requer que este d. PROCON envie quaisquer pedidos de informação ou esclarecimento a sua advogada abaixo assinada no endereço Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105, 17º andar, São Paulo/SP, CEP 044571-010, Brasil, e coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

MATTEL DO BRASIL LTDA.

DANIEL ELIAS DO NASCIMENTO

OAB/SP nº 364.393



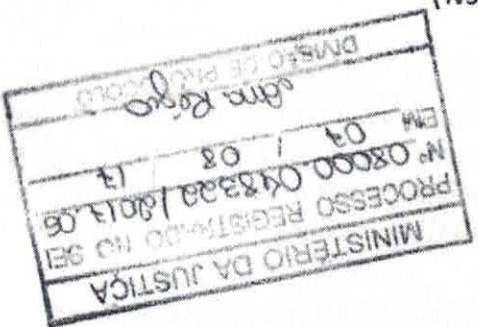
Ricardo Inglez de Souza
 Luiz Werneck
 Fábio Tadeu Ramos Fernandes
 Renato J. Cury
 Andréa Pittman Françolin
 Luiz Fernando Alouche

Ana Paula Michiute Carolino
 André Pereira
 Beatriz Hivali Matos
 Bruna Kelly Araújo Dudas
 Bruno Galhega Molina
 Bruno Greca Consentino
 Bruno Schiogenbachi Lacerz
 Camilla Bretas Campos
 Camilla Melo Mendes
 Carolina Elisa Margonar
 Cecília Yokoyama
 Daniel Elias do Nascimento
 Débora Souto Costa
 Fernando Soave Nogueira
 Izabela Pinheiro Fioratto
 Juliana Camargo Sydow
 Juliana de Oliveira Meneguim
 Larissa Milani Kerbaay Bastos
 Marcela L. Ziccardi Feres
 Marcus Wilson de Almeida
 Raissa Dvorah Rechter
 Renata Proximo da Silva
 Roberta Haron Cardoso
 Rodrigo Macedo Soares
 Rodrigo de Oliveira Santos
 Rodrigo Rosalem Senese
 Stefanie Schmitt Giglio
 Talita N. Sabatini Garcia
 Tamira Fioravante
 Thiago Ramos Saliba
 Tiago Silveira Camargo
 Viviane Yamaguchi Batezini

De São Paulo para Brasília, 07 de agosto de 2017.

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON E AO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - DPDC

ESPLANADA DOS MINISTERIOS, MINISTERIO DA JUSTICA - BLOCO T
 EDIFICIO SEDE 5ª ANDAR, SALA 520/SALA 538
 70064-900 - BRASILIA/DF



REF: CAMPANHA DE CHAMAMENTO | RELATÓRIO
 PROCEDIMENTO Nº 08012.000468/2006-71 (CADEIRINHA MUSICAL)

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Processo de Chamamento nº 08012.003050/2006-71, iniciado em 24 de janeiro de 2006, para o recolhimento do brinquedo Cadeirainha Musica - Aprender e Brincar de sua marca Fischer Price. Em obediência às suas obrigações legais, a MATTEL BRASIL LTDA. ("MATTEL"), devidamente qualificada nos autos do procedimento em referência, vem, respeitosamente, por seus advogados, apresentar este relatório. Nesta oportunidade, a MATTEL fornece informações sobre a efetividade do processo de chamamento, cumprimento e efetividade do plano de mídia.

1. Conforme descrito na Comunicação Inicial da Campanha de Chamamento enviada pela MATTEL ao Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor ("DPDC") em 24 de janeiro de 2006, o presente processo de chamamento teve como alvo os consumidores que adquiriram o seguinte produto:

Código	H8998
Produto	Cadeirainha Musical Aprender e Brincar

2. Cabe ressaltar que a campanha de chamamento se iniciou com a retirada de produtos do mercado, acompanhada de um plano de mídia que incluiu uma campanha publicitária dirigida

aos consumidores do referido produto e, conforme informado na petição enviada ao DPDC em 20 de fevereiro de 2006, o plano de mídia proposto pela **MATTEL** foi devidamente cumprido.

3. Além do plano de mídia, a **MATTEL** implementou e colocou em operação sistema de informações sobre o procedimento por meio da sua Central de Relacionamento com o Cliente, no número de telefone 0800.770.1207 e do seu website, www.informacoessmattel.com.br, tendo recebido, até 31 de julho de 2017, 3.094.195 (três milhões, noventa e quatro mil, cento e noventa e cinco) contatos através destes canais.

4. Como resultado dos trabalhos desenvolvidos até hoje, a **MATTEL** esclarece que do total dos consumidores que entraram em contato, 126 (cento e vinte e seis) possuíam um dos produtos objeto da campanha de chamamento, tendo todos esses recebido o material e *kit* para postagem. Desse universo de consumidores, 126 (cento e vinte e seis) retornaram seus produtos por meio da presente campanha à **MATTEL**, e, tiveram o produto substituído ou obtiveram reembolso em dinheiro.

5. O quadro abaixo demonstra o número de brinquedos recolhidos em cada Estado do país e no Distrito Federal, atualizado até 31 de julho de 2017:

Estado	Estimativa da Localização Inicial dos Brinquedos* e/ou reparados	Brinquedos recolhidos
Acre	0	0
Alagoas	0	0
Amapá	0	0
Amazonas	42	0
Bahia	54	02
Ceará	22	01
Distrito Federal	230	05
Espírito Santo	14	0
Goiás	50	01
Maranhão	0	0
Mato Grosso	24	01
Mato Grosso do Sul	10	0
Minas Gerais	92	08
Pará	6	0
Paraná	0	0
Paraíba	100	03
Pernambuco	24	0
Piauí	2	0
Rio de Janeiro	216	19
Rio Grande do Sul	140	02

[Handwritten signature]

MATEL DO BRASIL LTDA.
 RICARDO INGLEZ DE SOUZA
 OAB/SP Nº 182.636
 RAISA DVORAN RECHTER
 OAB/SP Nº 344.843
 NARCISO BARBOSA
 OAB/DF Nº 48.288

Atenciosamente,

6. Ainda, a MATEL informa que não teve conhecimento de qualquer incidente envolvendo o produto objeto do chamamento no Brasil e ressaltará tomando as ações e procedimentos, incluindo a apresentação do relatório de andamentos.
7. Do total de 2.204 brinquedos objeto da presente campanha voluntária de chamamento, a MATEL recolheu, até o momento, 126 (cento e vinte e seis) unidades, resultando no índice de recolhimento de 5,72%.
8. Em obediência à Portaria nº 487/2012, a MATEL manterá a SENACON e o DPDC informados sobre qualquer fato que possa ser relevante para esta campanha de chamamento. A MATEL terá o prazer em fornecer quaisquer informações ou esclarecimentos requeridos pela SENACON ou pelo DPDC, caso necessário.
9. A MATEL requer, por fim, que todas as comunicações, notificações e intimações sejam realizadas exclusivamente em nome de seus representantes legais abaixo, todos com escritório na Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 105, 17º andar, São Paulo/SP, CEP 044571-010, Brasil, sob pena de anulação do ato administrativo, em caso de descumprimento.

* Estimativa de acordo com as informações submetidas pela MATEL à ao DPDC em 24 de janeiro de 2006.

Total	2.204	126
Rio Grande do Norte	10	01
Rondonia	0	0
Roraima	0	0
Santa Catarina	26	01
São Paulo	1138	82
Sergipe	4	0
Tocantins	0	0
Total	2.204	126

INGLEZ
 WERNICK
 RAMOS
 CURY
 FRANÇOLIN
 ADVOGADOS

